



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 598, 17 de agosto de 1989.

**Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio,
Termos de Cooperação e Aditivos.**

O povo do Município de Mantena, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Senhor Prefeito Municipal de Mantena, autorizado a assinar qualquer Convênio, Termo de Cooperação e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado da Educação, podendo portanto, receber qualquer parcela em dinheiro, em nome do Município, dar recibo e quitação, bem como assinar compromisso de prestação de contas.

Art.2º. Ficam ratificados todos os acordos, Termos de Cooperação e Aditamentos firmados pelo Senhor Prefeito Municipal com a Secretaria de Estado da Educação.

Art.3º. Para execução do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, ao orçamento do Município, neste exercício, nos termos da Lei nº 4320 de março de 1964.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 dias de agosto de 1989, 46º de Emancipação Política.

**Fernando Sathler Mol
Prefeito Municipal**

Darli Vieira
Diretor Dept.º Administração